

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE

EXERCÍCIO  
DE

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
DECRETO LEI Nº 1875/81 - ARTIGO 5º

LEI Nº 722/90

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 91/93

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Gotardo-MG para o triênio 1991/1993, estima para o período, as Despesas de Capital em CR\$2.319.190.000,00 (dois bilhões trezentos e dezenove milhões e cento e noventa mil cruzeiros).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, previstos no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1991/1993, são assim discriminados:

Recitas de Capital

Superavit	542.790.000,00	511.900.000,00	359.400.000,00	1.414.090.000,00
Operações de Crédito	15.000.000,00	100.000.000,00	200.000.000,00	315.000.000,00
Alienações de Bens	15.000.000,00	50.000.000,00	100.000.000,00	165.000.000,00
Transferências de Capital	27.200.000,00	120.000.000,00	120.000.000,00	267.200.000,00
Outras Recitas de Capital	<u>22.900.000,00</u>	<u>45.000.000,00</u>	<u>90.000.000,00</u>	<u>157.900.000,00</u>
Somas	622.890.000,00	826.900.000,00	869.400.000,00	2.319.190.000,00

Art.3º - As Despesas de Capital, discriminadas no Quadro Anexo, cuja realização ficar autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e dobrar-se-ão na seguinte forma:

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE

EXERCÍCIO  
DE

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DECRETO LEI Nº 1875/81 - ARTIGO 5º

Art.6º - Revogar-se as dotações em contrário.

Despesas Por Unidades	1991	1992	1993	
Cabinete do Prefeito	50.800.000,00	75.000.000,00	90.500.000,00	216.300.000,00
Administração Financeira	1.300.000,00	2.200.000,00	2.900.000,00	6.400.000,00
Serv. de Educação e Cultura	111.150.000,00	133.700.000,00	158.500.000,00	403.350.000,00
Saúde e Asneamento	63.000.000,00	74.000.000,00	74.000.000,00	211.000.000,00
Serviços Urbanos	45.000.000,00	65.000.000,00	80.000.000,00	190.000.000,00
Serviços de Obras Públicas	141.140.000,00	196.000.000,00	251.500.000,00	588.640.000,00
Serv. de Estradas de Rodagem	<u>210.500.000,00</u>	<u>281.000.000,00</u>	<u>212.000.000,00</u>	<u>703.500.000,00</u>
Somas	622.890.000,00	826.900.000,00	869.400.000,00	2.319.190.000,00

Art.4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas as Dotações, podendo em consequência da ALTERAÇÃO DA RECEITA, ser criada novas e suprimidas ou reformuladas Dotações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos Exercícios de 1992 e 1993 estimadas a preço de 1991, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes, àqueles Exercícios.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1991, cumprindo os dispositivos da constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e em consonância com a Súmula nº33 de 16 de dezembro de 1987 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE

EXERCÍCIO  
DE

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
DECRETO LEI Nº 1875/81 - ARTIGO 5º

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de novembro de 1990.

*Seiji Eduardo Sekita*  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

Recitas de Capital			
Superavit	512.200.000,00	59.400.000,00	1.414.090.000,00
Operações de	100.000.000,00	300.000.000,00	315.000.000,00
Alienações de Bens	15.000.000,00	100.000.000,00	165.000.000,00
Transferências de Capital	27.200.000,00	120.000.000,00	267.200.000,00
Outras Recitas de Capital	32.900.000,00	45.000.000,00	157.900.000,00
<b>Somas</b>	<b>622.800.000,00</b>	<b>824.400.000,00</b>	<b>2.319.190.000,00</b>

Art.3º - As Despesas de Capital, discriminadas no Quadro Anexo, cuja realização ficar autorizada por esta Lei, são...